

DUCESP  
16 11 22

1

**J&B PARTICIPAÇÕES S/A.**

**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO**

**REALIZADA EM 26 DE SETEMBRO DE 2022**

**DATA:** 26 de setembro de 2022, às 14:00 horas.

**LOCAL:** Sede social à Rua Pedro Doll, 500, Sala 7, Santana, São Paulo, SP., CEP. 02404-001.

**SUBSCRITORES:** 1-) **JÚLIA BONINI**, brasileira, solteira, maior, empresária, portadora da cédula de identidade RG. n.º 38.692.462-4 SSP-SP e do CPF. n.º 463.373.868-25, com escritório à Rua Pedro Doll, 500, Santana, São Paulo, SP., CEP. 02404-001, e,

2-) **BRUNA BONINI**, brasileira, solteira, maior, empresária, portadora da cédula de identidade RG. n.º 48.304.565-2 SSP-SP e do CPF. n.º 405.566.198-38, com escritório à Rua Pedro Doll, 500, Santana, São Paulo, SP., CEP. 02404-001.

**PRESENÇA:** Subscritores representando a **TOTALIDADE** do capital subscrito, dispensada a publicação dos Editais de Convocação, de acordo com o art. 124, parágrafo 4o., da Lei n.º. 6.404, de 15.12.76.





JUCESP  
16 11 22

3

- 3 -

Assim, tendo sido cumpridos todos os requisitos preliminares da constituição da sociedade, a Senhora Presidente disse que tinha em mãos o projeto do Estatuto Social que, submetido à apreciação dos Subscritores foi aprovado por unanimidade com a seguinte redação:

## **ESTATUTO SOCIAL**

### **CAPÍTULO I**

#### **Da denominação, Sede, Foro, Objeto e Duração**

**ARTIGO 1º** - A sociedade **J&B PARTICIPAÇÕES S/A.**, é uma sociedade por ações, regida pelo presente Estatuto e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis.

**ARTIGO 2º** - A sociedade terá sede e foro na Rua Pedro Doll, 500, Sala 7, Santana, São Paulo, SP., CEP. 02404-001, podendo abrir e manter escritórios e/ou filiais em qualquer parte do território nacional ou no exterior, a critério da Diretoria.

**ARTIGO 3º** - Constituem objetivos sociais:

- a) Administração de bens próprios;
- b) Compra e venda de imóveis próprios, e
- b) Participação em outras sociedades, na qualidade de sócia, quotista ou acionista.

**ARTIGO 4º** - O prazo de duração da sociedade é indeterminado.



**ARTIGO 7º** - A Diretoria tem plenos poderes para praticar, ampla e ilimitadamente, todos os atos de gestão destinados a assegurar o funcionamento regular da sociedade. Além dessas atribuições indispensáveis à realização dos fins sociais, as Diretoras ficam investidas, conjunta ou isoladamente, de todos os poderes necessários à representação da sociedade ativa e passivamente, em Juízo ou fora dele, podendo transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos, confessar dívidas, fazer acordos, contrair obrigações, celebrar contratos de qualquer natureza, e adquirir bens de qualquer natureza.

**Parágrafo 1º** - As deliberações da Diretoria e os atos das Diretoras, no exercício regular de seus cargos, obrigam a sociedade, na forma da Lei e do Estatuto, mas, cada Diretora somente será responsável pessoalmente pelos atos em que tenha efetivamente participado.

**Parágrafo 2º** - As Diretoras não poderão, em qualquer circunstância, praticar atos de liberalidade em nome da sociedade, tais como prestação de garantias e outros atos estranhos aos fins sociais.

**ARTIGO 8º** - À Diretora-Presidente compete convocar e presidir as reuniões da Diretoria, cabendo-lhe o voto de qualidade em todos os casos de empate.

**ARTIGO 9º** - As Diretoras terão a remuneração global que for anualmente fixada pela Assembléia Geral Ordinária, e a distribuição far-se-á conforme deliberado em reunião da Diretoria.

#### **CAPÍTULO IV**

##### **Das Assembléias Gerais**

**ARTIGO 10º** - A Assembléia Geral dos acionistas reunir-se-á por convocação, de acordo com a Lei.



**ARTIGO 11º** - A Assembléia Geral será instalada pela Diretora-Presidente ou, na sua ausência ou impedimento, pela outra Diretora, e será dirigida por um Presidente escolhido pelos acionistas, o qual escolherá a Secretária da Mesa.

**ARTIGO 12º** - As resoluções da Assembléia Geral serão tomadas por maioria absoluta de votos, não se computando, no cálculo, os votos em branco, excetuando-se os casos em que a Lei exigir maioria qualificada.

**Parágrafo Único** - Cada ação dá direito a um voto nas deliberações assembleares.

## **CAPÍTULO V**

### **Do Exercício Social e da Distribuição de Resultados**

**ARTIGO 13º** - O exercício social coincidirá com o ano civil e, no dia 31 de dezembro de cada ano, serão preparadas as demonstrações financeiras exigidas por Lei.

**ARTIGO 14º** - Do resultado apurado em cada exercício serão feitas as deduções, compensações e apropriações determinadas por Lei e, do restante dos lucros, será distribuído aos acionistas um dividendo mínimo obrigatório não inferior a 25% (vinte e cinco por cento), observado o disposto nos artigos 201 e 202 da Lei nº 6.404/76, pagáveis em até 60 (sessenta) dias da data de sua declaração, ressalvada a hipótese de deliberação em contrário da Assembléia Geral, caso em que deverá ser pago no prazo fixado, sempre dentro do exercício social em que for declarado.

**ARTIGO 15º** - A Assembléia Geral resolverá sobre o destino do saldo dos lucros remanescentes.

**ARTIGO 16º** - Os dividendos não reclamados no prazo de 3 (três) anos contados da data em que tenham sido postos à disposição, prescreverão em benefício da sociedade.



**ARTIGO 17º** - Por deliberação da Diretoria, poderão ser levantados balanços intermediários e capitalizados e/ou distribuídos os resultados neles apurados, inclusive "ad referendum" da Assembléia Ordinária.

**ARTIGO 18º** - A critério da Diretoria, parte dos lucros poderá ser pago aos acionistas a título de juros sobre o capital social, como admitido pelo artigo 9º da Lei nº 9.249/95, os quais - líquidos de quaisquer tributos - serão considerados parte do dividendo mínimo obrigatório a que se refere o Artigo 14 deste Estatuto.

## **CAPÍTULO VI**

### **Da Liquidação da Sociedade**

**ARTIGO 19º** - A sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei. O modo de liquidação será estabelecido em Assembléia Geral dos Acionistas, a qual designará o liquidante.

## **CAPÍTULO VII**

### **Das Disposições Finais**

**ARTIGO 20º** - Aos casos omissos no presente Estatuto Social, aplicam-se as disposições da Lei nº 6.404, de 15.12.76, com as alterações introduzidas pela Lei nº 9.457, de 05.05.97.

Lido e aprovado o texto do Estatuto Social acima transcrito, as presentes deliberam sobre a eleição da Diretoria da companhia. Posta em votação, foi aprovada a indicação das senhoras **JÚLIA BONINI** com o cargo de Diretora-Presidente e **BRUNA BONINI** com o cargo de Diretora Vice-Presidente, acima qualificadas, para compor a Diretoria da companhia, com **mandato até a Assembléia Geral Ordinária de 2024**, e foi aprovada a remuneração anual global dos membros da Diretoria, que será de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) por ano. As administradoras ora eleitas declaram não estarem incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que os impeça de exercer a atividade mercantil.

B

//

B

A

E, por estarem em pleno acordo entre si, lavraram este instrumento particular de constituição de sociedade por ações em 03 (três) vias de igual teor e forma, que firmam na presença de 2 (duas) testemunhas, para que produza todos os efeitos em direito desejados.

São Paulo, 26 de setembro de 2022.

*Bonini*

JÚLIA BONINI  
Presidente da Assembléia

*Bruna Bonini*

BRUNA BONINI  
Secretária da Assembléia

Testemunhas:

*Umberto Bonini*  
\_\_\_\_\_  
UMBERTO BONINI  
RG. 11.955.264-4 SSP-SP

*Bianca Bonini*  
\_\_\_\_\_  
BIANCA BONINI  
RG. 48.738.461-1 SSP-SP

*Carlos Vicente da S. Nogueira*  
\_\_\_\_\_  
CARLOS VICENTE DA S. NOGUEIRA  
OAB/SP Nº 123.310-A



**J&B PARTICIPAÇÕES S/A**

**BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO**

Subscrição de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), efetuada pelas Subscritoras na constituição do capital social da empresa **J&B Participações S/A**, em organização, com a emissão de 100.000 (cem mil) de ações.

<b>SUBSCRITORES</b>	<b>AÇÕES</b>	<b>VALOR</b>
<b>JÚLIA BONINI</b> , brasileira, solteira, maior, empresária, portadora da cédula de identidade RG. n.º 38.692.462-4 SSP-SP e do CPF. n.º 463.373.868-25, com escritório à Rua Pedro Doll, 500, Santana, São Paulo, SP., CEP. 02404-001, e;	99.000	R\$ 99.000,00
<b>BRUNA BONINI</b> , brasileira, solteira, maior, empresária, portadora da cédula de identidade RG. n.º 48.304.565-2 SSP-SP e do CPF. n.º 405.566.198-38, com escritório à Rua Pedro Doll, 500, Santana, São Paulo, SP., CEP. 02404-001.	1.000	R\$ 1.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>100.000</b>	<b>R\$ 100.000,00</b>

O capital social será integralizado em 12 (doze) meses a contar de 01.10.2022 e a terminar em 01.09.2024, em moeda corrente do país.

O depósito prévio referente ao disposto no Artigo 81 da Lei 6.404/76 e alterações contidas na Lei 9.457/97 segue anexo à presente.

São Paulo, 26 de julho de 2022.

  
**JULIA BONINI**

  
**BRUNA BONINI**